

LEI N.º 197/99
DE 1º DE OUTUBRO DE 1999.

“AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, NA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO, E ZONA COSTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizada a participação deste Município na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, a ser constituído pelos Municípios de Rio Bonito, Maricá, Saquarema, Araruama, São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Cachoeiras de Macacú, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras e Silva Jardim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar este Município nos atos constitutivos deste Consórcio, podendo exercer quaisquer funções previstas na sua estrutura administrativa.

Art. 3º - Este Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e será regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seu Estatuto e Regulamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da participação deste Município neste Consórcio, estarão previstas em dotação orçamentária para o exercício do ano 2000, podendo serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 1º de outubro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -